



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 39/2006

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar para reforço da dotação abaixo, aberta por Crédito Adicional Especial, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 03/2006, de 21 de fevereiro de 2006, até o valor de R\$ 800,00(oitocentos reais), como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
08.242.0010	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
08.242.0010.1.034	Proteção Sócio Assistencial a Pessoa Portadora de Deficiência/APAE		
3.3.90.30	Material de Consumo		
3.1.726	Projeto PPD/APAE – Aquisição de Material de Consumo		800,00
	TOTAL		800,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o excesso de arrecadação na fonte 3.1.726 – Projeto PPD/APAE – Aquisição de Material de Consumo, para a receita: 1325.01.99.06.00 – Rendimento de Aplicação Financeira Recursos do MDS/PPDE/APAE.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2006.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal